



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

– DECRETO Nº 6.068, DE 28 DE MAIO DE 2015 –

CRISTINA APARECIDA BATISTA,
Prefeita Municipal de Pirassununga,
Estado de São Paulo.....

No uso de suas atribuições legais e de conformidade com os autos do procedimento administrativo nº 372, de 29 de janeiro de 2015,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado, de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 128/2014, o **projeto de desdobro de lote urbano**, localizado na Rua Odorico Vieira, nº 1269, Jardim Ferrarezzi, município de Pirassununga-SP, objeto da matrícula nº 5.003 do CRI local, cadastrado na municipalidade sob o nº 6887.43.010.018.00-8 que, conforme referida matrícula, consta pertencer a **Nelson Fernando Gonzales**, portador do RG nº 020.156.204-8 - M.Ex. e CPF nº 081.339.778-27, casado com **Leila Cristina Pertile Gonzales**, portadora do RG nº 052.164.774-3 - M.Ex. e CPF nº 134.209.668-14, tudo conforme consta do protocolado nº 372/2015, cujo lote desdobrado, conforme planta e memorial descritivo, fica assim identificado:

I – Situação Atual

a) matrícula nº 5.003..... 339,48 m².

II – Situação Final

a) lote A, área construída de 188,98 m²..... 213,48 m²;

b) lote B, área construída de 113,26 m²..... 126,00 m².

Art. 2º Fica atribuído o número deste Decreto nos projetos e memoriais descritivos, constantes do protocolado mencionado no artigo anterior.

Parágrafo único. Faz parte deste, o croqui de localização do imóvel no município.

Art. 3º A expedição do presente Decreto, não implica o reconhecimento pela municipalidade, da propriedade do imóvel citado no Artigo 1º deste, nem compete à mesma, se ater a incorreções descritivas de memoriais e de projeto.

Art. 4º O presente projeto de desdobro deverá ser submetido ao Registro Imobiliário no prazo de 180 (cento e oitenta) dias após a data de sua aprovação, findo o qual,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

referida aprovação ficará automaticamente cancelada, conforme artigo 18, da Lei Federal nº 6.766/79, c.c. § 2º, do artigo 31, da Lei Complementar Municipal nº 75/06.

Art. 5º Em conformidade com o artigo 37, da Lei Federal nº 6.766/79, fica vedado vender ou prometer vender lotes de terrenos oriundos de loteamentos, desmembramento (desdobro), enquanto não registrados em Cartório.

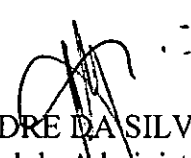
Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 28 de maio de 2015.


- CRISTINA APARECIDA BATISTA -
Prefeita Municipal

Publicado na Portaria.

Data supra.


LUCAS ALEXANDRE DA SILVA PORTO.
Secretário Municipal de Administração.
jhc/.

PROJETO COMPLETO
PLANTA CORTES FACHADA

FOLHA ÚNICA
ART
92221220141779910

Objetivo: Projeto de Desdobro de Lote Urbano
Local: Rua Odorico Vieira, Nº1269 – Quadra: J-Lote 18, JarimFerrarezzi.
CEP 13636-150 - Pirassununga - SP
CAD. MUN. nº 6887.43.010.018.00-8

Proprietario: Nelson Fernando Gonzalez

SITUAÇÃO S/ ESCALA

Jardim Ferrarezzi



Rua Almirante Góes
10,00
25,00

Rua Odorico Vieira

Declaro que a aprovação do Projeto não implica a PREFEITURA MUNICIPAL
no reconhecimento da propriedade do terreno

Nelson Fernando Gonzalez
Proprietário

Areas em m2
Terreno 339,48 m²
Área Lote "A" 213,48 m²
Área Lote "B" 126,00 m²

EDSON AQUILES SANCHES
ENG. CIVIL e AGRIMENSOR
CREA-5060878860

Desenhista Projetista: ANDRÉ - Project e Design - (19)9.96315813

Aprovações

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ANEXO AO DECRETO N.º 6.068
Pirassununga, 28 MAI 2015